c) Experiência em funções de administração escolar:

Cargos exercidos nesta área, identificando o tipo de cargo e o período de tempo em que foi exercido.

d) Desenvolvimento pessoal e profissional:

Formação profissional relacionada com a administração e gestão escolar e outras;

Comunicações, estudos e trabalhos publicados no âmbito da educação e o ensino:

Comunicações, estudos e trabalhos publicados no âmbito da administração e gestão escolar.

Projeto de Intervenção

e) Parâmetros gerais:

Estrutura e organização do projeto;

Capacidade de expressão, clareza na abordagem dos assuntos tratados, poder de síntese e de sistematização.

f) Parâmetros específicos:

Conhecimento do contexto socioeducativo da Escola e das suas vertentes de formação;

Visão estratégica para o futuro da EPADDP;

Pertinência e objetividade no diagnóstico da situação;

Coerência entre problemas identificados, medidas e estratégias propostas e recursos a mobilizar para o efeito;

Enfoque nos resultados escolares, valorizando os processos e não somente os resultados finais;

Valorização do papel dos pais e encarregados de educação como corresponsáveis pelo sucesso escolar e educativo dos seus educandos;

Enfoque na responsabilização dos alunos pelo bom uso dos espaços e dos equipamentos escolares e pela criação de um bom ambiente escolar:

Valorização de parcerias com a comunidade envolvente.

g) Análise da entrevista

Competência de comunicação com correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias, e defesa objetiva das estratégias apresentadas.

Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção.

Modo como explicitou e defendeu o projeto de intervenção e clarificou e/ou completou deficiências iniciais.

Motivação para a apresentação da candidatura.

h) Apreciação final

A apreciação final é expressa em termos de: reúne/ não reúne as condições para o exercício do cargo a que se candidata.

- 5 O resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e publicitada em local apropriado das instalações da Escola e na página eletrónica da mesma, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.
- 22 de março de 2017. A Presidente do Conselho Geral, *Irina das Neves Gonçalves Vinhas*.

310372336

Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde

Aviso n.º 3634/2017

Abertura de concurso para o cargo de diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1) São requisitos de admissão ao procedimento concursal os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

- 2) As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.agrupajunqueira. pt) ou nos serviços administrativos da escola sede, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.
- 3) O requerimento de candidatura ao procedimento concursal, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae detalhado, onde devem constar obrigatoriamente, de forma discriminada os elementos constantes na alínea b), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento para procedimento concursal para a Eleição do Diretor, disponibilizado na página www.agrupajunqueira.pt
- b) Projeto de Intervenção, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento para procedimento concursal para a Eleição do Diretor, disponibilizado na página www. agrupajunqueira.pt
 - c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional realizada.
- 4) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 5) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos deste Agrupamento.
- 6) Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, elaborando as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos e procedendo à sua divulgação na página eletrónica do Agrupamento. Para efeito de recurso das decisões de exclusão, aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
 - 7) A metodologia de avaliação das candidaturas será a seguinte:
- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde, visando apreciar a relevância do projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.
- 23 de março de 2017. O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim Marques Bento*.

310381992

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 3635/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

- 1 Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária Henrique Medina.
- 2 Os requisitos de admissão ao concurso encontram-se fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:
 - «3 Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.
 - 4 Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:
 - a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira